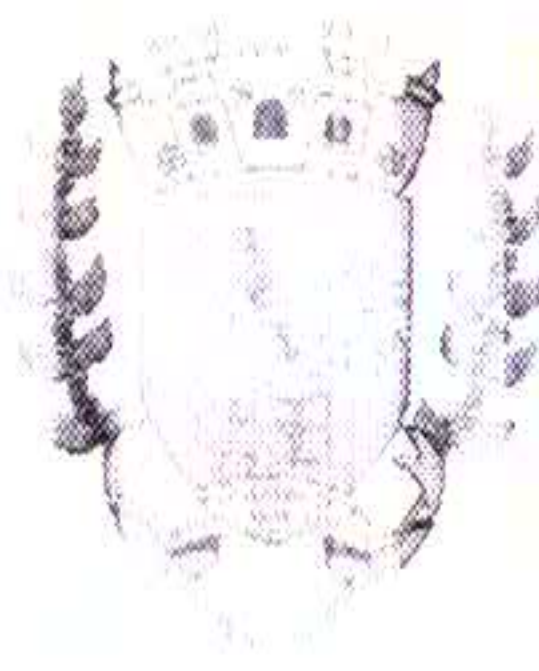




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 82 /GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 9 de abril de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

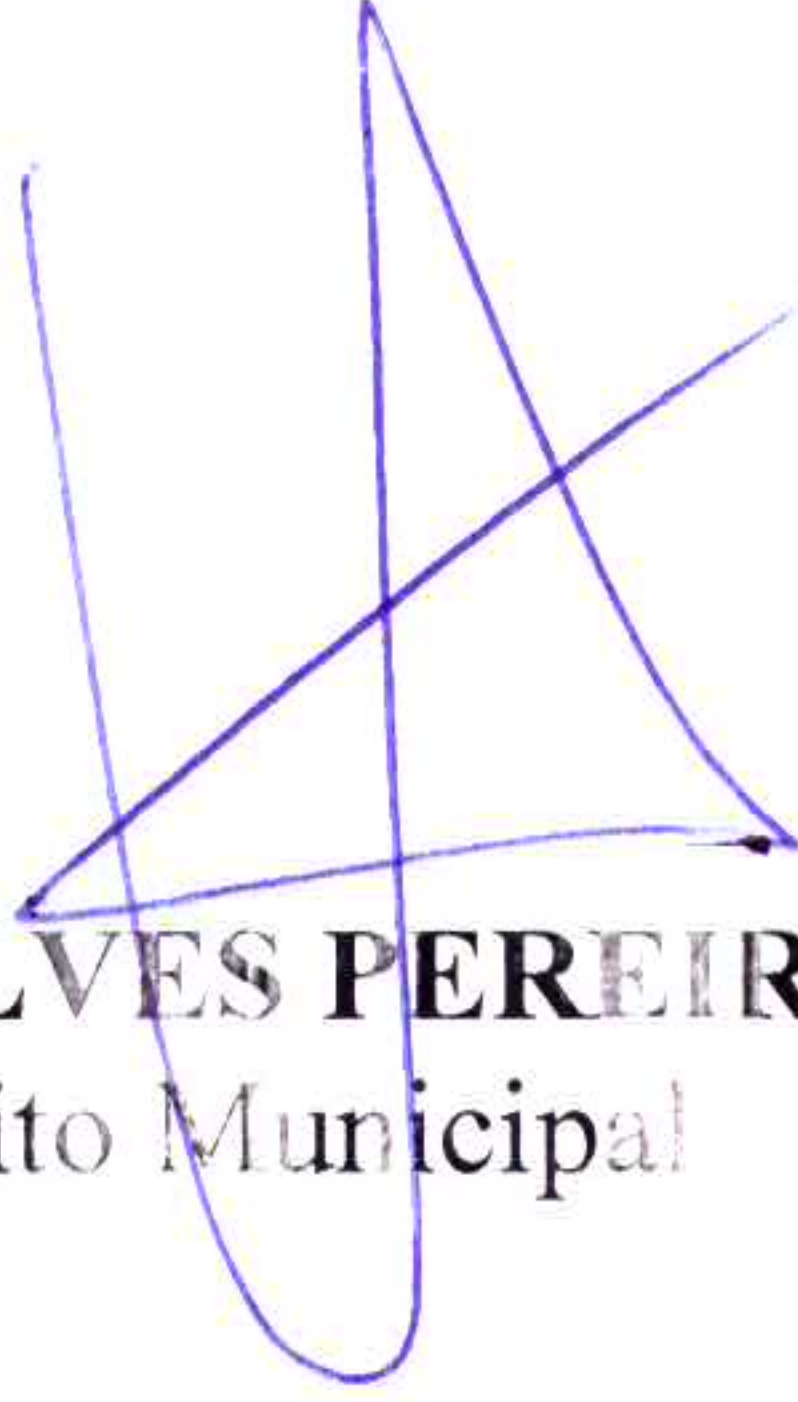
Exma. Sra. Presidente,

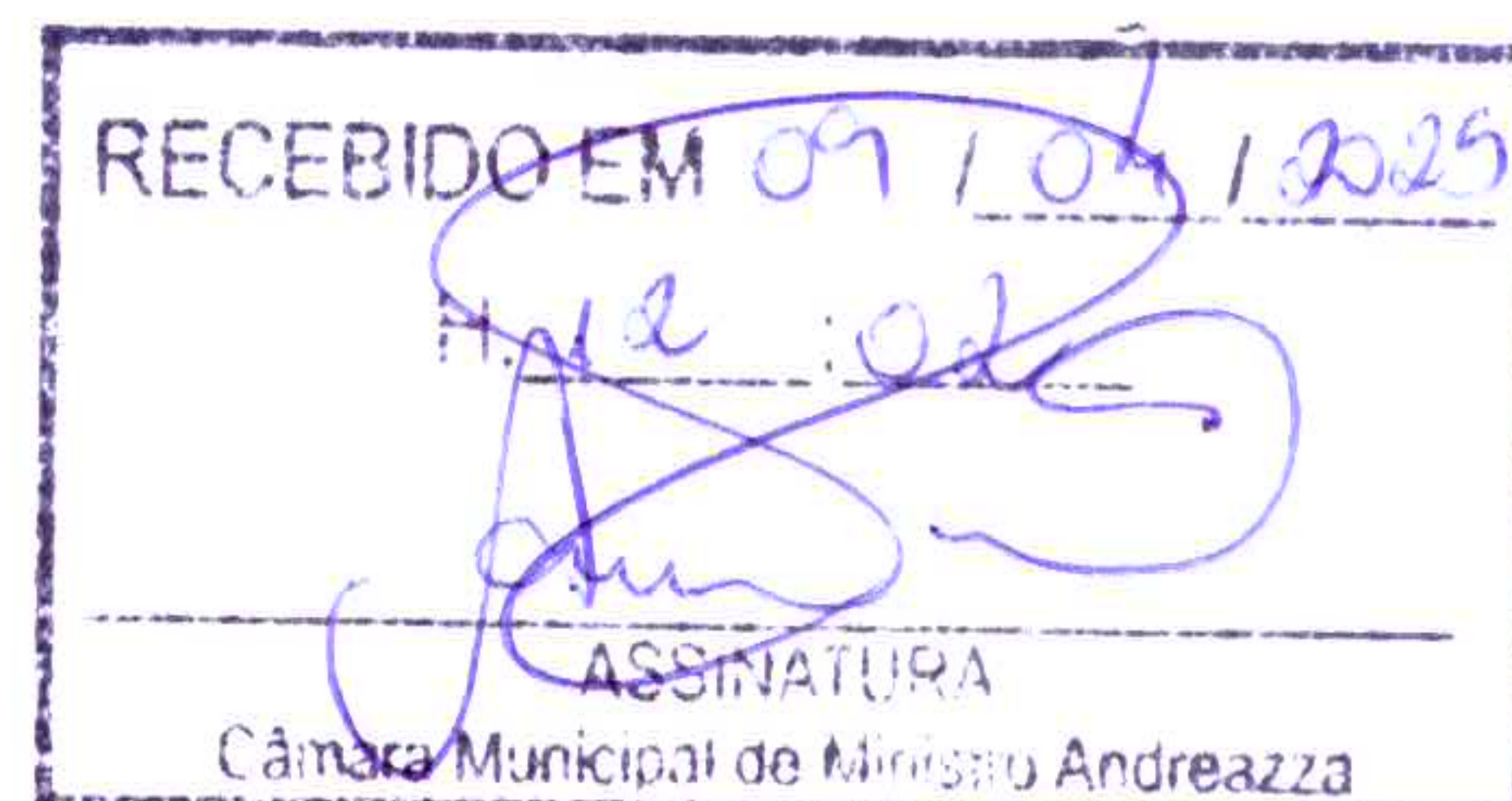
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

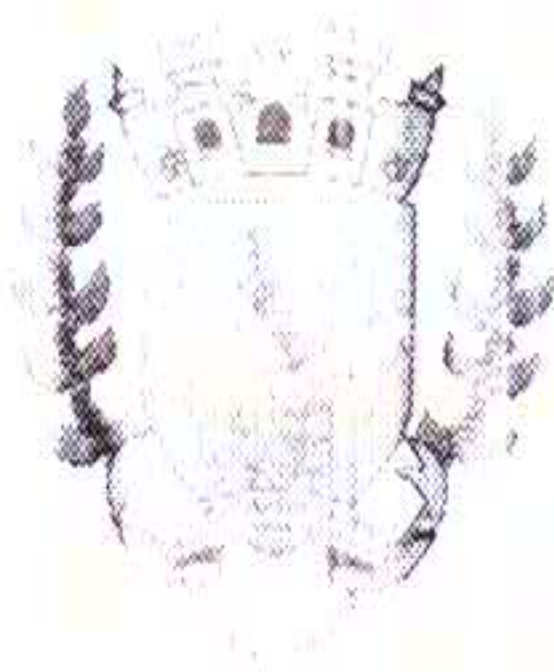
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 9 de abril de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 040 /PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

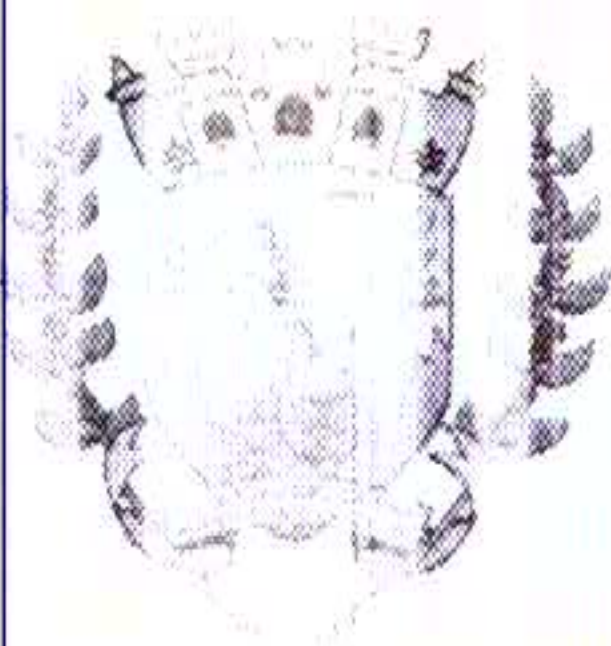
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **RS24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, recursos oriundos de repasses Federais Eixo estrutura do Programa Nacional de Qualificar da assistência Farmacêutica – QUALIFICAR sus, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portarias nº. 3.471, 4.772 e 5488/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 040 PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), recursos oriundos de repasses Federais Eixo estrutura do Programa Nacional de Qualificar da assistência Farmacêutica – QUALIFICAR SUS, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portarias nº. 3.471, 4.772 e 5488/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	557	3.3.90.30.00.00	26000020	RS
PMMA/FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Manutenção do programa qualificar SUS portarias nº. 5.488/4.772/3.471/2024	Material de consumo	SUS Federal custeio assistência farmacêutica - exercício anteriores	24.000,00
Total								24.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2024	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
19.361.548/0001-95	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
Ação Detalhada	UF	Município
RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS	RO	MINISTRO ANDREAZZA
	Código IBGE	População
	110120	6.657 habitantes
	Ano Censo	Prefeito(a)
	2024	JOSE ALVES PEREIRA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2021	ELIAS VIEIRA AMORIM	ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA

Comp.	Tipo		Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo	P
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido		
Única em 2024	008568	11/04/2024	MUNICIPAL	001	040002 0000137448	6.000,00	0,00	6.000,00		2!
Única em 2024	021202	05/07/2024	MUNICIPAL	001	040002 0000137448	6.000,00	0,00	6.000,00		2!
Única em 2024	029707	28/10/2024	MUNICIPAL	001	040002 0000137448	6.000,00	0,00	6.000,00		2!
Única em 2024	045217	31/12/2024	MUNICIPAL	001	040002 0000137448	6.000,00	0,00	6.000,00		2!
Total						24.000,00	0,00	24.000,00		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/10/2024 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 110

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.488, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o repasse dos recursos financeiros de manutenção (custeio), referente ao terceiro ciclo de monitoramento de 2024 e ao retroativo do segundo ciclo de monitoramento de 2024, aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de manutenção referente ao terceiro ciclo de monitoramento de 2024 e ao retroativo do segundo ciclo de monitoramento de 2024 aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS (Anexo I e II, respectivamente).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de manutenção aos municípios habilitados ao Qualifar-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de manutenção referentes ao terceiro ciclo de monitoramento de 2024 e ao retroativo do segundo ciclo de monitoramento de 2024, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, detalhados nos anexos desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO REFERENTES AO TERCEIRO CICLO DE MONITORAMENTO DE 2024 AOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS.

Nº	CÓDIGO IBGE	UF	MUNICÍPIO	REPASSE
1	120001	AC	ACRELÂNDIA	R\$ 6.000,00
2	120010	AC	BRASILÉIA	R\$ 6.000,00
3	120013	AC	BUJARI	R\$ 6.000,00
4	120025	AC	EPITACIOLÂNDIA	R\$ 6.000,00

1790	241190	RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1791	241200	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$ 6.000,00
1792	241210	RN	SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 6.000,00
1793	241220	RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R\$ 6.000,00
1794	241240	RN	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1795	241250	RN	SÃO MIGUEL	R\$ 6.000,00
1796	241255	RN	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	R\$ 6.000,00
1797	241260	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 6.000,00
1798	241270	RN	SÃO PEDRO	R\$ 6.000,00
1799	241290	RN	SÃO TOMÉ	R\$ 6.000,00
1800	241300	RN	SÃO VICENTE	R\$ 6.000,00
1801	241320	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	R\$ 6.000,00
1802	241330	RN	SERRA DE SÃO BENTO	R\$ 6.000,00
1803	241340	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1804	241350	RN	SERRINHA	R\$ 6.000,00
1805	241360	RN	SEVERIANO MELO	R\$ 6.000,00
1806	241380	RN	TABOLEIRO GRANDE	R\$ 6.000,00
1807	241390	RN	TAIPU	R\$ 6.000,00
1808	241400	RN	TANGARÁ	R\$ 6.000,00
1809	241410	RN	TENENTE ANANIAS	R\$ 6.000,00
1810	241105	RN	TIBAU	R\$ 6.000,00
1811	241430	RN	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R\$ 6.000,00
1812	241440	RN	TOUROS	R\$ 6.000,00
1813	241445	RN	TRIUNFO POTIGUAR	R\$ 6.000,00
1814	241450	RN	UMARIZAL	R\$ 6.000,00
1815	241475	RN	VENHA-VER	R\$ 6.000,00
1816	241480	RN	VERA CRUZ	R\$ 6.000,00
1817	241500	RN	VILA FLOR	R\$ 6.000,00
TOTAL RN				R\$ 714.000,00
1818	110001	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	R\$ 6.000,00
1819	110040	RO	ALTO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
1820	110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 6.000,00
1821	110045	RO	BURITIS	R\$ 6.000,00
1822	110008	RO	COSTA MARQUES	R\$ 6.000,00
1823	110094	RO	CUJUBIM	R\$ 6.000,00
1824	110100	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 6.000,00
1825	110110	RO	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 6.000,00
1826	110011	RO	JARU	R\$ 6.000,00
1827	110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 6.000,00
1828	110013	RO	MACHADINHO DOESTE	R\$ 6.000,00
1829	110120	RO	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 6.000,00
1830	110130	RO	MIRANTE DA SERRA	R\$ 6.000,00
1831	110140	RO	MONTE NEGRO	R\$ 6.000,00
1832	110143	RO	NOVA UNIÃO	R\$ 6.000,00
1833	110050	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 6.000,00
1834	110018	RO	PIMENTA BUENO	R\$ 6.000,00
1835	110147	RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 6.000,00
1836	110149	RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 6.000,00
1837	110032	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 6.000,00
1838	110160	RO	THEOBROMA	R\$ 6.000,00
TOTAL RO				R\$ 126.000,00
1839	140015	RR	BONFIM	R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.471, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Aprova o repasse dos recursos financeiros de manutenção (custeio), referente ao primeiro ciclo de 2024 e retroativo do quarto ciclo de monitoramento de 2023, aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 62;

Considerando a Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 57);



Considerando a Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, que habilita 652 municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS);

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 980, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, pela Portaria GM/MS nº 1.217, de 03 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS no âmbito do SUS para o ano de 2014, pela Portaria GM/MS nº 3.749, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS no âmbito do SUS para o ano de 2018, e pela Portaria GM/MS nº 3.038, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS, no âmbito do SUS, para o ano de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de custeio referente ao primeiro ciclo de monitoramento de 2024 e retroativo do quarto ciclo de monitoramento de 2023 aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS (Anexo I e II, respectivamente).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a municípios habilitados no Qualifar-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de manutenção referentes ao primeiro ciclo de 2024 e retroativo do quarto ciclo de 2023, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO CICLO DE MONITORAMENTO DE 2024, AOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS).

1591	241260	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 6.000,00
1592	241270	RN	SÃO PEDRO	R\$ 6.000,00
1593	241300	RN	SÃO VICENTE	R\$ 6.000,00
1594	241320	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	R\$ 6.000,00
1595	241030	RN	SERRA CAIADA	R\$ 6.000,00
1596	241330	RN	SERRA DE SÃO BENTO	R\$ 6.000,00
1597	241340	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1598	241350	RN	SERRINHA	R\$ 6.000,00
1599	241355	RN	SERRINHA DOS PINTOS	R\$ 6.000,00
1600	241360	RN	SEVERIANO MELO	R\$ 6.000,00
1601	241370	RN	SÍTIO NOVO	R\$ 6.000,00
1602	241380	RN	TABOLEIRO GRANDE	R\$ 6.000,00
1603	241390	RN	TAIPU	R\$ 6.000,00
1604	241400	RN	TANGARÁ	R\$ 6.000,00
1605	241410	RN	TENENTE ANANIAS	R\$ 6.000,00
1606	241105	RN	TIBAU	R\$ 6.000,00
1607	241430	RN	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R\$ 6.000,00
1608	241440	RN	TOUROS	R\$ 6.000,00
1609	241450	RN	UMARIZAL	R\$ 6.000,00
1610	241475	RN	VENHA-VER	R\$ 6.000,00
1611	241480	RN	VERA CRUZ	R\$ 6.000,00
1612	241500	RN	VILA FLOR	R\$ 6.000,00
TOTAL RN				R\$ 642.000,00
1613	110001	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	R\$ 6.000,00
1614	110040	RO	ALTO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
1615	110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 6.000,00
1616	110045	RO	BURITIS	R\$ 6.000,00
1617	110100	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 6.000,00
1618	110110	RO	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 6.000,00
1619	110011	RO	JARU	R\$ 6.000,00
1620	110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 6.000,00
1621	110013	RO	MACHADINHO DOESTE	R\$ 6.000,00
1622	110120	RO	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 6.000,00
1623	110130	RO	MIRANTE DA SERRA	R\$ 6.000,00
1624	110143	RO	NOVA UNIÃO	R\$ 6.000,00
1625	110018	RO	PIMENTA BUENO	R\$ 6.000,00
1626	110147	RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 6.000,00
1627	110149	RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 6.000,00
1628	110032	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 6.000,00
1629	110160	RO	THEOBROMA	R\$ 6.000,00
1630	110180	RO	VALE DO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
TOTAL RO				R\$ 108.000,00
1631	140015	RR	BONFIM	R\$ 6.000,00
1632	140070	RR	UIRAMUTÃ	R\$ 6.000,00
TOTAL RR				R\$ 12.000,00
1633	430003	RS	ACEGUÁ	R\$ 6.000,00
1634	430010	RS	AGUDO	R\$ 6.000,00
1635	430045	RS	ALEGRIA	R\$ 6.000,00
1636	430060	RS	ALVORADA	R\$ 6.000,00
1637	430064	RS	AMETISTA DO SUL	R\$ 6.000,00
1638	430087	RS	ARARICÁ	R\$ 6.000,00
1639	430120	RS	ARROIO DO TIGRE	R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2024 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 157

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.772, DE 3 DE JULHO DE 2024

Aprova o repasse dos recursos financeiros de manutenção (custeio), referente ao segundo ciclo de monitoramento de 2024 e retroativo do primeiro ciclo de monitoramento de 2024, aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de manutenção referente ao segundo ciclo de monitoramento de 2024 e retroativo do primeiro ciclo de monitoramento de 2024 aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS (Anexo I e II, respectivamente).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a municípios habilitados no Qualifar-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de manutenção referentes ao segundo ciclo de monitoramento de 2024 e retroativo do primeiro ciclo de monitoramento de 2024, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados nos anexos desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

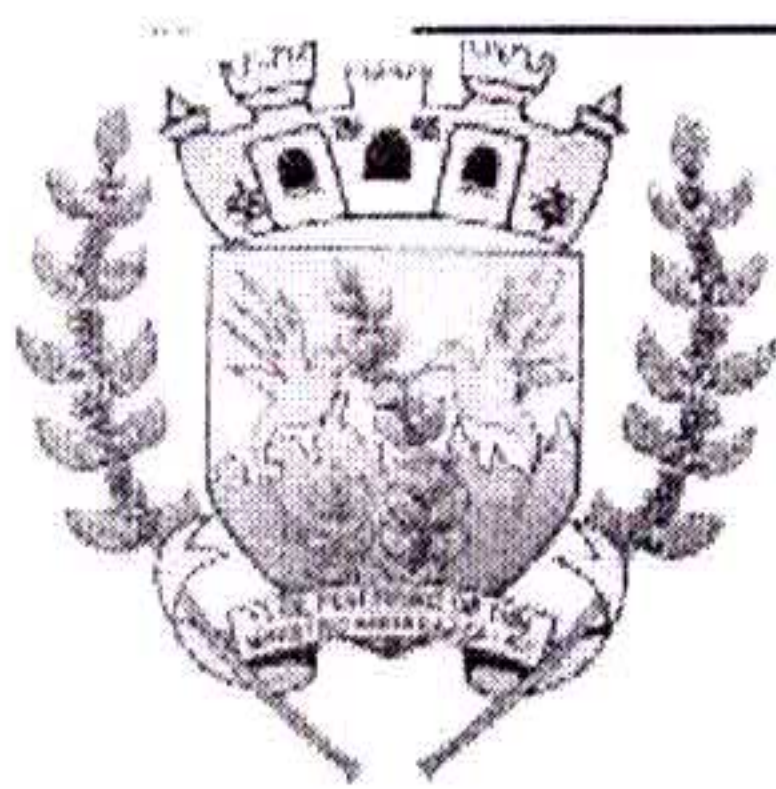
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO SEGUNDO CICLO DE MONITORAMENTO DE 2024 AOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS.

Nº	Código IBGE	UF	MUNICÍPIO	REPASSE
1	120001	AC	ACRELÂNDIA	R\$ 6.000,00
2	120010	AC	BRASILÉIA	R\$ 6.000,00
3	120013	AC	BUJARI	R\$ 6.000,00
4	120025	AC	EPITACIOLÂNDIA	R\$ 6.000,00

1744	241060	RN	RAFAEL GODEIRO	R\$ 6.000,00
1745	241070	RN	RIACHO DA CRUZ	R\$ 6.000,00
1746	241080	RN	RIACHO DE SANTANA	R\$ 6.000,00
1747	240895	RN	RIO DO FOGO	R\$ 6.000,00
1748	241110	RN	RUY BARBOSA	R\$ 6.000,00
1749	241120	RN	SANTA CRUZ	R\$ 6.000,00
1750	241142	RN	SANTANA DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1751	241170	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	R\$ 6.000,00
1752	241190	RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1753	241200	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$ 6.000,00
1754	241210	RN	SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 6.000,00
1755	241220	RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R\$ 6.000,00
1756	241240	RN	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1757	241250	RN	SÃO MIGUEL	R\$ 6.000,00
1758	241255	RN	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	R\$ 6.000,00
1759	241260	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 6.000,00
1760	241270	RN	SÃO PEDRO	R\$ 6.000,00
1761	241300	RN	SÃO VICENTE	R\$ 6.000,00
1762	241320	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	R\$ 6.000,00
1763	241030	RN	SERRA CAIADA	R\$ 6.000,00
1764	241330	RN	SERRA DE SÃO BENTO	R\$ 6.000,00
1765	241340	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1766	241350	RN	SERRINHA	R\$ 6.000,00
1767	241355	RN	SERRINHA DOS PINTOS	R\$ 6.000,00
1768	241360	RN	SEVERIANO MELO	R\$ 6.000,00
1769	241380	RN	TABOLEIRO GRANDE	R\$ 6.000,00
1770	241390	RN	TAIPU	R\$ 6.000,00
1771	241400	RN	TANGARÁ	R\$ 6.000,00
1772	241410	RN	TENENTE ANANIAS	R\$ 6.000,00
1773	241105	RN	TIBAU	R\$ 6.000,00
1774	241430	RN	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R\$ 6.000,00
1775	241440	RN	TOUROS	R\$ 6.000,00
1776	241445	RN	TRIUNFO POTIGUAR	R\$ 6.000,00
1777	241450	RN	UMARIZAL	R\$ 6.000,00
1778	241475	RN	VENHA-VER	R\$ 6.000,00
1779	241480	RN	VERA CRUZ	R\$ 6.000,00
1780	241500	RN	VILA FLOR	R\$ 6.000,00
TOTAL RN				R\$ 684.000,00

1781	110001	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 6.000,00
1782	110040	RO	ALTO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
1783	110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 6.000,00
1784	110045	RO	BURITIS	R\$ 6.000,00
1785	110008	RO	COSTA MARQUES	R\$ 6.000,00
1786	110094	RO	CUJUBIM	R\$ 6.000,00
1787	110100	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 6.000,00
1788	110011	RO	JARU	R\$ 6.000,00
1789	110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 6.000,00
1790	110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 6.000,00
1791	110120	RO	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 6.000,00
1792	110130	RO	MIRANTE DA SERRA	R\$ 6.000,00
1793	110140	RO	MONTE NEGRO	R\$ 6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

BALANCO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

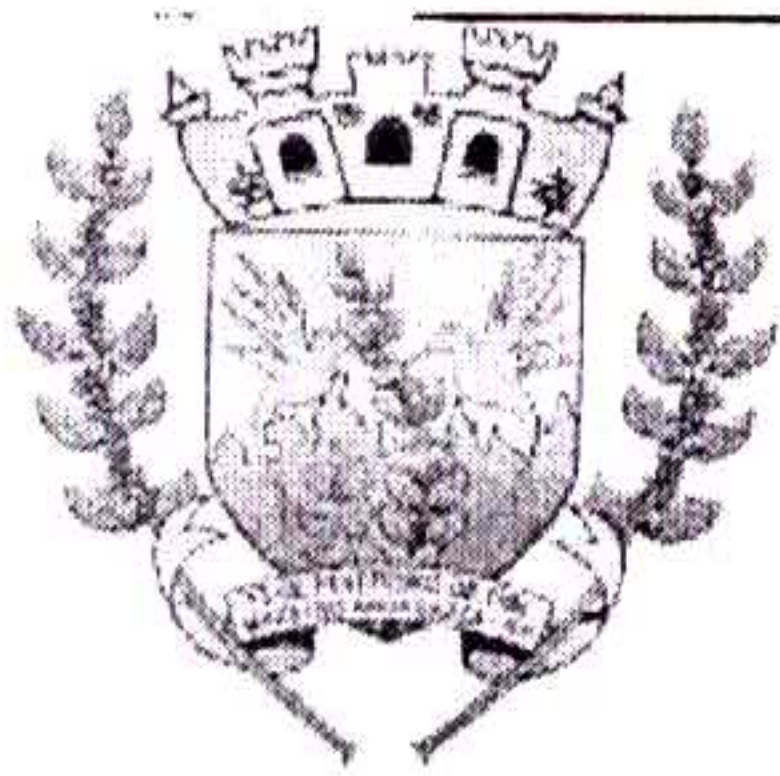
PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 14/03/2025

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	26.693.863,04	22.019.565,97	PASSIVO CIRCULANTE	911.432,42	918.670,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.162.237,20	21.769.797,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	173.534,72	372.717,07
Créditos a Curto Prazo	185.000,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	335.553,87	53.187,46
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	185.000,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	402.343,83	492.766,34
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	346.625,84	249.768,03			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.801.054,56	57.305.620,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	423.824,51	119.091,47
Ativo Realizável a Longo Prazo	596.989,42	755.489,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	257.919,53	75.249,04
Créditos a Longo Prazo	595.923,69	754.424,05	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	165.904,98	43.842,43
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	306.053,98	520.833,51	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	525.478,35	469.199,18	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-235.608,64	-235.608,64			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.065,73	1.065,73			
Investimentos e Aplicações Temporáriao a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	61.204.065,14	56.550.130,56			
Bens Móveis	25.779.271,77	23.076.923,69			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.941.342,25	-2.339.641,56			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	39.366.135,62	35.812.848,43			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	88.494.917,60	79.325.186,31	TOTAL	88.494.917,60	79.325.186,31

ATIVO FINANCEIRO	26.162.237,20	21.769.797,94	PASSIVO FINANCEIRO	8.686.984,11	4.806.453,69
ATIVO PERMANENTE	62.332.680,40	57.555.388,37	PASSIVO PERMANENTE	423.824,51	119.091,47
SALDO PATRIMONIAL				79.384.108,98	74.399.641,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 14/03/2025

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.531.110,81	5.975.475,94
501 - Outros Recursos Não Vinculados	2.833.460,74	2.001.223,79
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.011.310,28	226.667,14
550 - Transferência do Salário-Educação	42.907,08	62.422,66
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	2.472,91	1.356,82
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	873,80	-1.086,20
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.913,03	111.340,95
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	169.376,47	2.775,93
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	252.363,27	256.839,64
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.030.393,61	2.599.196,55
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	526.498,11	329.677,94
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	38.459,69	29.733,70
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	380.486,48	121.613,98
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	0,28	0,28
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	252.064,53	162.164,81
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	569,48	-10.763,22
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.844,97	53.518,84
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.358,13	86.294,88
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	76.647,41	430.701,80
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-224.153,45	1.763,14
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.295.552,17	1.566.277,00
706 - Transferência Especial da União	-1.617.580,25	2.636.551,05
710 - Transferência Especial dos Estados	56.317,65	33.072,05
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.924,26	23.270,74
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	534.942,00	248.311,06
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	149,71	138,61
899 - Outros Recursos Vinculados	15.989,92	14.804,37
TOTAL	17.475.253,09	16.963.344,25